



AO (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS-MG

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º007/2024

OBRA COMUM DE ENGENHARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 090/2024

OBJETO: Contratação semi-integrada de empresa para fornecimento de material e prestação de serviços de mão de obra para Construção de 01 (uma) UBS – Unidade Básica de Saúde

A empresa QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.293.121/0001-41, CREA-MG: 1051180, com sede Av. Farmacêutico Raul Alves Ferreira, nº 51, Centro, Rodeiro-MG, CEP: 36.510-000, através de seu representante legal vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

O pedido tempestivo, que será sucinto para que seja igualmente breve sua leitura e entendimento, baseiam-se em irregularidades previstas na lei 14.133 (Nova Lei de Licitações):

PRIMEIRA IRREGULARIDADE

O item 6.12 requer do licitante **GARANTIA DE PROPOSTA**, como pode se ver no recorte abaixo do edital em epígrafe:

6.12. **Garantia da proposta**

6.12.1. *Conforme faculta a Lei 14.133, de 2021 em seu art. 58 §1º, as licitantes deverão, no momento da apresentação do envelope da proposta, comprovar o recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta¹².* ←

6.12.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.12.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes

¹² [artigo 58 da Lei 14.133, de 2021](#) admite que se exija o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Referida garantia poderá ser prestada na forma do [§1º do art. 96 da referida Lei](#). Caso o órgão ou entidade entendam pertinente exigir tal garantia, deverão, além de justificar a deliberação no Termo de Referência, em vista da sua maior restrição à competitividade, disciplinar a exigência, atentando-se para o fato de que o valor não poderá ser superior a 1% (um por cento) do estimado para a contratação.

Em destaque, **O PRÓPRIO MUNICÍPIO REPERCUTE A LEI 14.133** onde requer da administração pública que **JUSTIFIQUE EM TERMO DE REFERÊNCIA** tal exigência.

Exaurindo o Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, **NÃO É POSSÍVEL LOCALIZAR QUALQUER MENÇÃO**, quiçá **JUSTIFICATIVA** de solicitar Garantia de Proposta.

Tendo este posto, torna-se **IRREGULAR SUA EXIGÊNCIA**, vindo de encontro ao prescrito na legislação que o próprio município alude.

Com a certeza de que esta administração trabalha na lisura e na plena obediência às leis vigentes, ficamos certos de que esta exigência será suprimida, uma vez que encontra-se em desatendimento à legislação regulatória.

SEGUNDA IRREGULARIDADE

As **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA** exigidas como comprovação pela empresa licitante e de seu responsável técnico fogem ao razoável, uma vez que

a) Elaboração de Projeto Executivo, incluindo:

Projeto gases medicinais

Projeto de incêndio

Projeto de climatização e ventilação

2.1			PROJETOS COMPLEMENTARES		R\$ 87.959,69	
2.1.1	CO-27427	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	R\$ 26.793,20	1,53%
2.1.2	CO-27431	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	R\$ 13.286,34	0,76%
2.1.3	CO-27430	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	R\$ 12.775,92	0,73%
2.1.4	CO-27434	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	R\$ 4.827,69	0,28%
2.1.5	CO-27480	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	PR A1	R\$ 3.509,60	0,20%
2.1.6	CO-27468	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	R\$ 3.723,30	0,21%
2.1.7	CO-27429	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO	PR A1	R\$ 8.857,56	0,51%
2.1.8	CO-27432	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	PR A1	R\$ 4.264,12	0,24%
2.1.9	CO-27475	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	PR A1	R\$ 2.072,88	0,12%
2.1.10	CO-27472	SETOP	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	PR A1	R\$ 1.771,26	0,10%
2.1.11	CO-27469	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL	PR A1	R\$ 1.508,41	0,09%
2.1.12	CO-27433	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	PR A1	R\$ 2.423,74	0,14%
2.1.13	CO-27424	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - PLANTA	PR A1	R\$ 1.391,77	0,08%
2.1.14	CO-27425	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - SEÇÕES	PR A1	R\$ 753,90	0,04%

Nota-se que a elaboração de projetos, como de Combate a Incêndio e Pânico, demanda cadastramento e regularidade no Corpo de Bombeiros, que não está sendo exigido em edital, logo, permitindo que a licitante terceirize esta elaboração para empresa especializada.

Se é um serviço plenamente contratável com terceiros, não é parcela de maior relevância da empresa licitante por conceito. Ademais, nem de perto alcança 4% do valor total, sendo meros 0,21%, ou seja, irrisório perto do valor contratado.

Não obstante, nenhuma elaboração de projetos não é passível de subcontratação ou chega nem próximo a 4% do valor contratado. A inclusão dessa parcela como maior relevância fere a isonomia da livre competição, impedindo o município de obter o menor preço.

Incluem-se neste pedido os itens (f) e (g) das parcelas, por já estarem contidas na letra (a).

b) Execução de sondagem a percussão com ensaio de penetração padrão (SPT);

Novamente é um serviço recorrentemente terceirizado com a contratação de empresas especializadas, sugere-se ao município resgatar as suas últimas obras e verás que em todas as sondagens foram executadas por terceiros contratados pela licitante vencedora.

Se é um serviço plenamente contratável com terceiros, não é parcela de maior relevância da empresa licitante por conceito. Ademais, nem de perto alcança 4% do valor total, sendo meros 0,47%, ou seja, irrisório perto do valor contratado.

CO-28390	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO FIXO)	un	R\$ 3.193,11	0,18%
CO-28388	SETOP	SONDAÇÃO A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	m	R\$ 8.170,20	0,47%



A manutenção no texto do edital destas parcelas é **IMPEDIR UMA GAMA ENORME DE EMPRESAS DE PARTICIPAR DO CERTAME E OFERTAR PREÇOS COMPETITIVOS**, fazendo com que o município **CONTRATE PROPOSITAMENTE COM SOBREPREÇO**.

Como temos ciência de que nem de perto é esta intenção do município, ficamos tranquilos que será suprimida, pois o **BENEFÍCIO AO ERÁRIO É UM PILAR DESTA ADMINISTRAÇÃO**.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima, **CERTOS DE QUE A CONSCIÊNCIA DO SETOR TÉCNICO E DO SETOR JURÍDICO SE PESARÁ SOBRE AS IRREGULARIDADES APONTADAS** e que sua manutenção pode acarretar em **PREJUÍZOS LEGAIS E FINANCEIROS À MUNICIPALIDADE**.

Destacamos que, uma vez que a presente administração pública é fiscalizada pelo douto *parquet* e pelo tribunal de contas do estado, ao qual as irregularidades aqui citadas serão remetidas em caso improvável de manutenção do presente texto, já fixaram inúmeros entendimentos que corroboram com o aqui narrado e não perderemos o valioso tempo dos senhores em relatar.

Rodeiro-MG, 04 de novembro de 2024.

Lucas Cerqueira Fintelman
Sócio administrador